



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

LEI N.º 1.663

DATA: 12 de agosto de 2008

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Paranacity a firmar "TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA", com o Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, com a finalidade implantar e de administrar o Aterro Sanitário e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Paranacity autorizado a firmar com o Município de Cruzeiro do Sul, **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-ANEXO I**, parte integrante da presente Lei, para implantação e administração do **ATERRO SANITÁRIO**, consoante Projeto Técnico aprovado pelo IAP/SEMA/SUDERSA.

Art 2.º - Fica, também, autorizado a incluir na LDO E PPA, as despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis 1.210 de 11 de dezembro de 1996 e Lei 1506 de 14 de dezembro de 2005 e disposições contrárias.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 12 DE AGOSTO DE 2008.

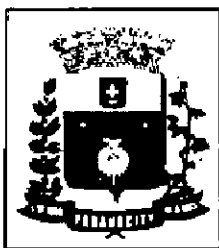

Mário Shideo Yamamoto
Prefeito Municipal

Publicado(a) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em

12/08/2008





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANACITY E O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

Pelo presente Termo de Cooperação Técnica, para implantação e administração do **ATERRO SANITÁRIO**, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado a **MUNICÍPIO DE PARANACITY** devidamente inscrito no C.N.P.J. do M.F. sob n.º 76970334/0001-50, com sede à Rua Pedro Paulo Venério, Paranacity - Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **MARIO SHIDEO YAMAMOTO**, e de outro **O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, devidamente inscrito no C.N.P.J. do M.F. sob n.º 75731034/0001-55, com sede à Avenida Dr. Gastão Vidigal, n.º 600, Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **WALDEMIR NATAL MARION**, têm entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

CLÁUSULA. PRIMEIRA - Pro força do presente Termo de Cooperação Técnica que firmaram entre si os municípios de Paranacity e Cruzeiro do Sul ambos denominados cooperados, dispõem que **O ATERRO SANITÁRIO** será implantado sobre área comum, constituída pelos lotes Rurais n.º s 13-B-I e 13-B-B, localizados na Margem Esquerda do Rio Pirapó, situados no município de Paranacity adquiridos pelas municipalidades, para este objetivo .

CLÁUSULA. SEGUNDA - Os recursos financeiros relativos aos investimentos iniciais, bem como o patrimônio existente serão assumidos em partes iguais pelos Cooperados.

CLÁUSULA. TERCEIRA - As despesas financeiras decorrentes de manutenção, investimentos, bem como assistência técnica firmados no TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, serão rateadas na proporção de 1/3 (um terço) para o Município de Cruzeiro do Sul e 2/3 (dois terços) para o Município de Paranacity.

Parágrafo único : Nos termos do presente artigo fica estabelecido que a manutenção do Aterro Sanitário, será na proporção de 02 (dois) meses para o município de Paranacity e 01 (um) mês para o município de Cruzeiro do Sul, com início em data de 01 de agosto de 2008 com o município de Paranacity, não tendo prazo específico para sua rescisão .

CLÁUSULA. QUARTA - Fica estabelecido que será necessário para a manutenção do Aterro Sanitário 01 (um) zelador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

diariamente, maquinário cedido pelo cooperado responsável 02 vezes por semana.

CLÁUSULA. QUINTA - Todo o material, quer sob a forma de lixo reciclável ou adubo orgânico, processados e oriundos do aterro sanitário para venda ou utilização própria, serão dividido, sempre na proporção do artigo anterior, qual seja, 1/3 (um terço) para o Município de Cruzeiro do Sul e 2/3 (dois terços) para o Município de Paranacity.

CLÁUSULA. SEXTA - Os municípios cooperados ficam obrigados a utilizarem o local, de conformidade com as normas técnicas do projeto e orientações emanadas dos órgãos ambientais competentes.

CLÁUSULA. SÉTIMA - Qualquer iniciativa, visando melhorias, alterações ou edificações, serão decididas e implementadas de comum acordo.

CLÁUSULA. OITAVA - As questões omissas nesta lei, serão dirimidas entre as partes, ou seja Município de Paranacity e Município de Cruzeiro do Sul, respeitadas as instituições de política ambiental, consensualmente.

CLÁUSULA. NONA - Ficam autorizada parcerias e convênios com empresas Privadas para manutenção e gerenciamento do Aterro Sanitário, desde que haja anuência de ambos municípios cooperados;

CLÁUSULA. DÉCIMA - A fim de racionalizar a forma de condução do ATERRO SANITÁRIO, os dois municípios cooperados, instituirão a coleta seletiva de lixo, precedida de um trabalho educativo envolvendo toda a comunidade, escolas, tudo nos termos do plano de gerenciamento de cada município;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Termo de Cooperação Técnica existente poderá ser rescindindo, desde que justificado o interesse público, e mediante aval de ambos municípios cooperados, sem quaisquer ônus as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity- Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY


ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo de Cooperação Técnica, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03(tres) vias de igual teor e forma, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionados, para que produza o legal fim de direito.

Paranacity, 12 de agosto de 2008.


MUNICÍPIO DE PARANACITY
Mario Shideo Yamamoto
Prefeito Municipal


MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
Waldemir Natal Marion
Prefeito Municipal

| |
|---|
| <p>Publicado(a) jornal "O Regional" Órgão Oficial desta Municipalidade.</p> <p>Em ____/____/____</p> <p>_____</p> |
|---|